



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 566

EDERCI CARLOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da TELEPAR - Telecomunicações do Paraná, um ramal de telefone a ser acoplado do Telefone 52-1136.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cz\$ 139.855,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados), servindo como recurso os previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de Abril de 1988


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal